PROCEDIMENTO INTEGRADO DE INTENSIFICAÇÃO DE LIMPEZA E NORMAS DE CONDUTA PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS

Processo	*Versão*	*Data da Implantação*
QSMS	00	27 / 04 / 2020

1 - Objetivo

Este procedimento tem como objetivo intensificar a limpeza das instalações, equipamentos, veículos e superfícies de toda a empresa, e instruir os colaboradores, prestadores, clientes, fornecedores e visitantes da Base Pinamak em Macaé sobre todos os meios possíveis de prevenção e combate a COVID-19.

2 - Aplicação

Aplica-se a todos os setores do armazém da empresa em Macaé bem como ao escritório da empresa no município do Rio de Janeiro.
Protocolos de ações contra COVID-19.

3 - Definições

Agente desinfectante - produto utilizado na desinfecção.
Estação de trabalho - local ocupado pelo colaborador para realização de atividades administrativas.

4 - Responsabilidades

Diretoria/Coordenação Pinamak – Analisar, aprovar os documentos, prover os recursos necessários, fazer cumprir este procedimento, monitorar a eficácia das medidas, e revisar, caso necessário este documento.

Técnico de Segurança Pinamak – Elaborar os documentos, treinar os envolvidos, monitorar a execução, reportar a diretoria/ coordenação a eficácia do procedimento

Portaria – Divulgar a todas as pessoas que adentrarem no armazém a obrigatoriedade do atendimento ao descrito neste procedimento, contribuindo para a minimização dos riscos de contágio.

5 - Materiais e Equipamentos

- Produtos para desinfecção;
- Mascaras descartáveis e máscaras de tecido;
- Termômetro digital;
- Panos e trapos;
- Borrifadores;
- Bomba de pulverização e pulverizador manual;

6 - Procedimentos

6.1 - Portaria

No ato da chegada de colaboradores, prestadores, clientes, fornecedores e visitantes ou qualquer outra pessoa, o porteiro, deverá realizar as devidas orientações divulgando o protocolo de ações e as providências que deverão ser atendidas, inclusive da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção para acesso interno.

Assim, qualquer pessoa, para entrar em nossas instalações deverá passar por um processo de barreira sanitária na portaria, a qual irá desinfetar as mãos e punhos com álcool gel a 70%, bem como receber pulverização de álcool líquido a 70% em seus calçados e principalmente nas solas dos mesmos.

Na chegada de qualquer veículo (moto, carro, caminhões, etc) o porteiro deverá orientar o motorista a dirigir-se ao lavabo para lavar as mãos com sabão. O porteiro utilizará o álcool líquido a 70% borrifando-o no volante, câmbio de marcha, maçaneta externa e interna e chaves. Após, envolver o volante e câmbio de marchas com um filme plástico e pulverizar o agente desinfectante em todos os pneus do veículo.

Por último, antes de liberar a entrada de qualquer pessoa, o porteiro deverá fazer também a aferição da temperatura corporal através de termômetro digital sem contato próximo a testa. Essa aferição deverá ser registrada em planilha com a temperatura e nome da pessoa conforme Anexo IV deste procedimento.

Caso seja detectado temperatura acima de 37ªC ou algum sintoma como tosse ou gripe, informar a nossa supervisão e ou contatar o cliente responsável, não permitindo o acesso ao armazém.

6.2 - Desinfecção das Instalações

Como medidas de prevenção e combate ao COVID-19, fica intensificada a desinfecção das instalações internas e externas conforme abaixo:

Portaria: pulverização do agente desinfectante diariamente, sendo 01 vez ao dia na parte da manhã;

Faixas de acesso de pedestres: pulverização do agente desinfectante diariamente, sendo 01 vez ao dia na parte da manhã;

Salas administrativas, refeitório, vestiários e banheiros: pulverização do agente desinfectante diariamente, sendo 01 vez ao dia na parte da manhã; Nos banheiros o agente desinfectante deverá ser pulverizado no chão bem como em todas as peças utilizadas como vasos sanitários, lixeiras e pias.

Nota 1: A aplicação do agente desinfectante será realizada pelo Auxiliar de Movimentação, utilizando-se de EPI's específicos. O motivo do horário matinal é devido ao início das atividades e também pelo fato da radiação solar não estar muito intensa, provendo assim maior tempo de ação do agente desinfectante no solo e nas instalações.

Nota 2: Com relação à desinfecção dos banheiros, vestiários, salas etc, será obrigatório o preenchimento do Registro de Controle de Desinfecção de Instalações, conforme Anexo V deste procedimento, onde deverá constar o nome, data e assinatura do responsável pela aplicação e o visto do Técnico de Segurança.

6.3 - Desinfecção das Estações de Trabalho Administrativas

Para as estações de trabalho, haverá a disponibilização de álcool gel a 70% e o colaborador responsável pela sua estação de trabalho deverá utilizar-se deste para higienização de sua mesa, monitor, mouse e teclado do computador diariamente.
Recomendamos o uso diário na sua entrada e na saída, ou sempre quando retornar sua estação.

6.4 - Geração e Descarte de Resíduos

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Pinamak (PPQ-107) estabelece os conceitos dos 3 (três) "R" Reduzir, Reutilizar e Reciclar para a preservação do meio ambiente em todas as suas fases, minimizando a geração de seus volumes, controlando efetivamente suas operações desde a geração até a disposição final. Com relação aos resíduos gerados nesta desinfecção, vasilhames, panos, luvas e outros. Estes deverão ser armazenados provisoriamente na área de resíduos e posteriormente descartados conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos Pinamak (PPQ-107).

Assim farão parte deste gerenciamento, além dos tradicionais EPIs, os descartes também de luvas, máscaras caseiras e descartáveis, panos e outros utilizáveis para limpeza preventiva no combate a COVID-19.

,
Obs.: Será disponibilizado recipiente próprio para descarte dos EPI's, máscaras caseiras e descartáveis, panos e trapos, pelo período de duração deste procedimento.

7 - Anexos

Anexo I - Regras de Conduta na Prevenção a COVID-19

Anexo II - Tabela descritiva insumos mensais aplicados

Anexo III - Protocolo de Ações para Prevenção de Contágio por COVID-19

Anexo IV - Registro de Controle de Temperatura de Pessoas

Anexo V - Registro de Controle de Desinfecção de Instalações

8 - Histórico das Revisões

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	27/04/2020	Emissão Original

9 - Responsáveis e Datas Aprovação e Implantação

Elaborador	**Douglas Pinel -Técnico de Segurança do Trabalho**	**Data**	**28/04/2020**
Aprovador	**Paulo Jorge Souza de Oliveira - Engenheiro**	**Data**	**28/04/2020**
Aprovador	**Adriana Pereira Pina Correa - Diretora**	**Data**	**28/04/2020**

ANEXO I
REGRAS DE CONDUTA NA PREVENÇÃO A COVID-19

Processo	*Versão*	*Data da Implantação*
QSMS	00	27 / 04 / 2020

1) Respeitar todos os procedimentos internos e as orientações destacadas no protocolo de ações para prevenção de contágio do COVID-19, afixados nas áreas de acesso comum;

2) A máscara de proteção deve ser de uso individual e utilizada durante toda a jornada de trabalho, devendo ser substituída de acordo com necessidades individuais ou quando começar a apresentar sinais de deterioração;

3) Coloque a máscara antes de sair de casa, evite tocar ou manipular para reposicioná-la durante o período de utilização a fim de você evitar se auto contaminar;

4) Quando chegar no trabalho, deverá retirar a máscara, a qual veio de casa para colocar outra máscara nova e ou limpa. No caso dela ser descartável basta descartá-la no local apropriado da empresa, no caso dela ser lavável, deverá guardá-la em um saco plástico e lacrá-lo em conjunto com suas roupas de rua, a fim de quando chegar em casa proceder com a lavagem das roupas e das máscaras usadas no dia;

5) Evite tirar a máscara durante as suas atividades profissionais diárias. Ela deve ser trocada somente a cada 3 horas ou conforme necessidades individuais;

6) Para as máscaras de tecido, ao chegar em casa lave as mãos com água e sabão ou utilize álcool gel a 70% antes de remover a máscara. Ao removê-la, evite tocar na parte frontal, manipulando apenas as fitas ou elástico.
Faça a imersão da máscara em uma mistura de 10 ml de água sanitária 2 ou 2,5% em 500 ml de água potável, e deixe por cerca de 30 minutos, em seguida, a máscara deve ser enxaguada em água corrente e lavada normalmente com água e sabão deixando-a para secar ao sol;

7) Guarde a máscara higienizada em um saco plástico limpo até o momento de reutilizá-la;

8) Mantenha distância segura entre os colegas de trabalho, considerando as orientações e as características do ambiente de trabalho;

9) Não compartilhar utensílios de cozinha tais como copos, pratos e talheres não higienizados;

10) Promover nos escritórios, banheiros e refeitórios o maior espaçamento possível entre as pessoas, respeitando 1,5 metro mínimo de distância;

11) Ao chegar em casa retire seus sapatos e deixe-os do lado de fora. Lave suas mãos com água e sabão, entre os dedos e até o ante braço. Após as mãos estarem bem lavadas, retire sua máscara e todas as suas roupas colocando-as para lavagem imediata com agua e sabão num tanque ou em máquina de lavar, e procure tomar um banho completo antes de cumprimentar qualquer pessoa da sua casa.

12) Todos os sapatos deverão ser deixados do lado de fora na entrada de sua casa. Eles devem ser borrifados com os seguintes produtos juntamente com a superfície do chão da entrada: álcool líquido a 70%, ou Lisoform puro ou mistura desinfetante de água sanitária diluída em água. Esta desinfecção na entrada de sua casa atua como uma barreira de entrada do vírus na sua residência.

Lembre-se sempre que: Quem ama cuida !